

**ATO PGJ N° 1.288/2023**

Altera os art. 12 e 14 do Ato PGJ/PI n° 1.275/2023, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 156/2016 do CNMP, que instituiu a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, que possui a finalidade de integrar as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Ministério Público e garantir o pleno exercício das suas atividades, promovendo a uniformização, padronização e a integração dos Planos de Segurança Institucional, dos Planos de Segurança Orgânica e das Ações de Segurança Institucional, gerais ou setoriais;

**CONSIDERANDO** que, o Gabinete de Segurança Institucional é responsável por coordenar as atividades afetas à segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do ATO PGJ/PI N° 543/2015, e tem como atribuição planejar, executar e controlar as atividades relacionadas à segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que, entre os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico Institucional 2022-2029, encontra-se a disseminação de práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados, objetivo transversal, que impacta tanto nos resultados para a sociedade, quanto na perspectiva de aprendizado e crescimento, integrando as áreas finalística e estruturante em uma atuação resolutiva;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adequar os art. 12 e 14 do Ato PGJ/PI n° 1.275 ao art. 11, II da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n° 239, de 28 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o a decisão proferida nos autos do Processo SEI-MPPI n° 19.21.0364.0003341/2023-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 12 do Ato PGJ/PI n° 1.275/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. ....

II – Subprocurador de Justiça Institucional; *(NR)*

.....

XIV – Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional. *(AC)*

.....

**Art. 2º.** O art. 14 do Ato PGJ/PI nº 1.275/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14. ....

I – Subprocurador de Justiça Institucional; *(NR)*

.....

VIX – Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional. *(AC)*

§ 1º A CEPEI será presidida pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Ministério Público e secretariada pelo Assessor de Planejamento e Gestão. *(NR)*

.....

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Teresina-PI, XX de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 24/03/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0443065** e o código CRC **D1A682AF**.

---